

DOQ Nº176 – ANO I

LEI N.º1591, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTOR: VER. CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA
DO SUPERVISOR ESCOLAR.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- É instituído o Dia do Supervisor Escolar no município, a ser comemorado anualmente no dia 08 de abril, data da criação do cargo de supervisor escolar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O